



# Lei nº 4.589, de 11 de junho de 2019

**Autoriza no Plano Plurianual a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da lei municipal nº. 4537, de 19 dezembro 2017, autorizado a inserir a seguinte ação no Programa existente no PPA 2018/2021:

| AÇÃO Nº | DESCRIÇÃO                          | PROGRAMA Nº | DESCRIÇÃO                             |
|---------|------------------------------------|-------------|---------------------------------------|
| 1018    | Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade | 0053        | Gestão Centro Empreendedor e Trabalho |

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 11 de junho de 2019.

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal